



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**3º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. 22/2018 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **PRAD SERVICE EIRELI**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 21/11/2018, publicado no DOU nº 223 de 21/11/2018, portador da Cédula de Identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e a empresa **PRAD SERVICE EIRELI** com sede na Rua Irmãos D'Angelo, nº 95, slj 01, Centro, na cidade de Petropolis, estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.106.331/0001-06, representada neste ato pela Sra. **CRISTINA FIALHO PAULA RABELLO**, portadora da Cédula de Identidade nº 05257203-9, expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.397.537-50, conforme poderes expressos constantes do Processo nº. 23069.020.707/2018-81 com base no **artigo 57, incisos I e IV e § 1º c/c, artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o aditamento no valor de **R\$22.037,12 (27,37%)** do valor inicial do contrato e;
- b) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, terminando em **21 de março de 2020**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 03 (três) meses, terminando em **13 de dezembro de 2019**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do contrato passará a ser **118.354,97** (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**


A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.


E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 20 de dezembro de 2019.


  
Fabio Barboza Passos  
Vice-Reitor da UFF  
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018  
**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
**CRISTINA FIALHO PAULA RABELLO**  
PRAD SERVICE EIRELI

**Testemunha da UFF:**

Assinatura:   
Nome: Diego Azevedo  
CPF: 10018007708

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura:   
Nome: Carlos Luis Rabello  
CPF: 004848297.85